



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 234/2023
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre créditos suplementares até o limite de mais 10% (dez por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, DESTE ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FACO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

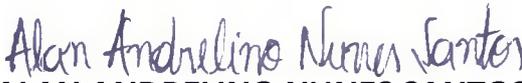
Art. 1º - *Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 10 % (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 216 de 23 de novembro de 2022 - Orçamento para o exercício de 2023.*

Parágrafo único - *Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

Art. 2º - *As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 205 de 15 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 210 de 07 de junho de 2022, para o Exercício de 2023.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*


ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal